



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MOÇÃO

Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Considerando que a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial prevê no seu art.º 11º que a Assembleia Municipal se pronuncie sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, na sequência de deliberação ou de proposta da Câmara Municipal;

Considerando que os diferentes órgãos autárquicos concelhios – Câmara Municipal, Assembleia Municipal, Juntas e Assembleias de Freguesia – já aprovaram anteriormente, por unanimidade, moções de rejeição da referida Lei, por discordarem totalmente dos seus objetivos, princípios e pressupostos;

A Assembleia Municipal de Castro Verde, reunida extraordinariamente no dia 12 de Outubro, no Fórum Municipal, deliberou, por unanimidade e aclamação:

- Reiterar as posições anteriormente assumidas de repúdio da Lei n.º.22/2012, de 30 de maio;
- Não emitir qualquer parecer sobre a reorganização administrativa territorial do concelho de Castro Verde, considerando que as cinco freguesias existentes correspondem não só à história e tradição locais, mas também ao interesse manifestado pelas populações.

Paços do Município de Castro Verde, 15 de Outubro de 2012.

A Presidente da Assembleia Municipal,

- Dr.ª. Maria Fernanda Coelho do Espírito Santo -